



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 010 DE 21 DE Fevereiro DE 1.994.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
Nº 010	Folha 25 de 21, 02, 94
Horas 18:00	
Funcionário	

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL, no valor de CR\$-180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros reais), destinado a dar cumprimento ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 120/93, celebrado com o Fundo Estadual de Educação com vistas a reforma do Colégio E.E.P.G. DOM BOSCO, nesta cidade.

Art. 2º - O Crédito Especial acima, receberá a seguinte Dotação Orçamentária:

Sec. de Educ. Cultura, Desporto e Lazer

Gabinete da Secretária

06.01.08.42.187-1078

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino Fundamental

187- Erradicação ao Analfabetismo

1078-Exec. de Obras na Escola Estadual "Dom Bosco".

4.1.1.0 - Obras e Instalações - CR\$-180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Especial serão usados recursos de Convênio com a Secretaria de Estado de Educação - F.E.E. Convênio nº 120/93, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de

Aprovado por Unanimidade
Na Sessão de 21/02/94




ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Fls. 02

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 21 de fevereiro de 1.994.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 010 DE 91 DE fevereiro

DE 1.994.

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
N.º 049/94	Folha 25ª
Data 21 fev 1994	
Hora 18:00	
	
Funcionário	


Para darmos continuidade ao pagamento das despesas do Convênio nº 120/93, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, através do F.E.E., para execução de reforma na Escola Estadual "DOM BOSCO", nesta cidade, necessário se faz a abertura de um Crédito Especial no valor de CR\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros reais), correspondente ao repasse da última parcela daquele recurso.


A referida parcela já fora liberada e já está incluída nos recursos do Município em tesouraria.

Como a execução do Convênio, estendeu-se além do exercício de 1.993, para a contabilização desta última parcela necessitamos da abertura do presente Crédito Especial, haja visto haver o recurso vir a ser liberado no corrente exercício de 1.994.

Tratando-se, como se vê, de um Projeto exclusivamente técnico contábil, esperamos sua aprovação, em regime de URGÊNCIA nos termos da Legislação em vigor.

Barra do Garças-MT., 91 de fevereiro de 1.994


WILMAR PERES DE FARIAS
- Prefeito Municipal -

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 21/02/94


ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - F.E.E.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 120/93

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

... dias do mês de ... de 1.993 (um mil novecentos e noventa e três) o Fundo Estadual de Educação, órgão Autárquico vinculado à Secretaria de Estado de Educação, inscrito no CCJ sob o nº 670.846/0001-05, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 451, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Osvaldo Roberto Sobrinho, RG Nº 3.010 - SSP/MT, CPF Nº 362.246.471 - 34, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Barra do Garças neste ato representado por o Prefeito Sr. Wilmar Peres de Farias RG Nº 130.000 SSP/MT, CPF Nº 089.250.541-91 resolvem celebrar o presente Termo de Convênio e se regerá pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA = DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a reforma da EEPE Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA = DOS RECURSOS:

O valor total e irreatável do presente Termo é da ordem de Cr\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de cruzeiros)

CLÁUSULA TERCEIRA = DA FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Convênio será pago em 03 (tres) parcelas assim discriminadas:

PARCELA: Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), que será repassado mediante assinatura do presente termo.

PARCELA: Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), que será repassado mediante Prestação de Contas da 1ª parcela e Laudo Técnico expedido pelos engenheiros do FEE.

PARCELA: Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros), que será repassado mediante Prestação de Contas da 2ª parcela e Laudo Técnico expedido pelos engenheiros do FEE.

[Handwritten signatures]

CLÁUSULA QUARTA = DA DOTACÃO:

As despesas decorrentes deste Ato Administrativo ficará a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

OBJETO:

ORÇAMENTO:

DESTAQUE:

ELEMENTO DESPESA:

CLÁUSULA QUINTA = DO PRAZO:

O prazo de duração do presente Convênio é de 60 (sessenta) dias contar da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA = DAS OBRIGAÇÕES:

- AO F.E.E. COMPETE:

Repassar a importância de CR\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de cruzeiros).

Acompanhar e fiscalizar através do Setor de Engenharia do F.E.E., sendo responsável pelas vistorias e pareceres necessários.

- DA PREFEITURA:

Aplicar os recursos recebidos do F.E.E. nas finalidades previstas na Cláusula Primeira do presente Termo dentro do prazo previsto na Cláusula Quinta.

Abrir conta bancária exclusiva para movimentar estes recursos somente no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou de Mato Grosso - FOMAT, desde que haja agência no município, provando a não existência, a Prefeitura poderá movimentar em qualquer Instituição de Crédito que lhe convier.

Observar as normas e condições vigentes sobre licitação e encargos fiscais.

Apresentar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e comunicar ao Fundo Estadual de Educação - FEE, a prestação de contas dos recursos recebidos de acordo com as normas vigentes.

[Handwritten signatures and initials]

ARTICULO SETIMA = DA RESCISÃO:

Prefeitura não cumprindo com as obrigações assumidas ficará impossibilitada de assinar outros Convênios com o Estado até integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

ARTICULO OITAVA = DA REVERSÃO:

Caso de rescisão ou denunciado o presente Convênio, fica a Prefeitura obrigada a fazer o imediato ressarcimento do valor recebido e a devida correção.

ARTICULO NONA = DOS CASOS OMISSOS:

Casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo necessário.

ARTICULO DÉCIMA = DO FORO:

É eleito o Foro de Cuiabá (MT) para solução de quaisquer dúvida que venha a surgir durante a execução do presente Termo.

Por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de (duas) testemunhas que também assinam:

Cuiabá, de _____ de 1.993.

WALDO ROBERTO SOBRINHO

PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TESTEMUNHAS:

RG. Nº _____

RG. Nº _____

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

ÓRGÃO EXECUTOR DO CONVÊNIO: SEC/FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDE FONTE - 118	NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA	Ano Base	Número
		1.993	3936 Nº Nota Empenho 3771

Unidade Executadora

F E E

Nº	Projeto/Subprojeto	Meta/Ação
2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES LOCAIS E REGIONAIS	01

ELEMENTO DE DESPESA		Importância Bruta
Título	Código	Cr\$ 360.000.000,00
OUT SERV TERC PESSOA JURIDICA	23 349039	

A Liquidação da Despesa foi procedida com base na Nota de Empenho acima indicada e no(s) título(s) de crédito(s) especificado(s) onde conta a declaração da Entrega de Material ou da efetiva prestação de serviços.	TÍTULOS DE CRÉDITO	
	Espécie	Numero
	Terc. Conv. 120/93	1ª Parcela

CREDOR

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Fone: _____
 Endereço: _____ Estado: _____
 Inscrição ou Identidade: _____ CPF ou CGC: _____

Valor Bruto	360.000.000,00
Descontos	
A - Imposto de Renda	
B -	
C -	
D -	
Líquido a Pagar	360.000.000,00

Importância líquida a pagar por extenso

Trezentos e sessenta milhões de Cruzeiros.

Data	Visto	Pague-se
30.07.93	SEBASTIÃO J. DE OLIVEIRA DIRETOR EXEC FINANCEIRO	OSVALDO R. SOBRINHO PRESIDENTE DO FEE
Processo		

Pago pela ordem bancária Nº: _____ Em ____/____/19____

QUITAÇÃO

Recebi(emos)do(a) FEE Em ____/____/19____
 a importância de Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros.....) Representada pelo Cheque Nº 508081 Contra o Banco do Brasil S/A. AG. Cuiabá
 Pelo que dou Plena e geral Quitação de Crédito a que esta Nota se Refere.

O Credor, neste ato Representada por: _____
 Identificou-se conforme anotações ao lado.
 Em ____/____/19____

Identidade N: _____
 Local da Emissão _____
 Data de Emissão _____
 C/C N: _____
 Procuração Lavrada no Cartório _____
 Livro N: _____

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

ORGÃO EXECUTOR DO CONVÊNIO: SEC/FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DTA F: 118 conv. 51	NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA	Ano Base 1.993	Número 150/RP
			N. Nota Empenho 3771

Unidade Executadora P. 1

N	Projeto Subprojeto	Meta/Ação
1.112	Ampliação do Espaço Físico nas Unidades Escolares	01

ELEMENTO DE DESPESA		Importância Bruta Cr\$ 100.000,00
Título	Código	
Obra e Instalações	459001	

A liquidação da Despesa foi procedida com base na Nota de Empenho acima indicada e no(s) título(s) de crédito(s) especificado(s) onde conta a declaração da Entrega de Material ou da efetiva prestação de serviços.	TÍTULOS DE CREDITO	
	Especie	Numero
	3ª parcela conv. 120/93	

CREDOR

Nome: MUNICÍPIO MUNICIPAL DE BAURÃO DO GARÇOM Fone: _____
 Endereço: _____ Estado: _____
 Inscrição ou Identidade: _____ CPF ou CGC: _____

Valor Bruto	100.000,00
Descontos	
A - Imposto de Renda	
B -	
C -	
D -	
Líquido a Pagar	100.000,00

RESERVADO

Importância líquida a pagar por extenso (Cento e Oitenta Mil Cruzzeiros Reais).

Data: 10.01.94 Visto: ALEXANDRE DE OLIVEIRA Pague-se
MUNICÍPIO DE BAURÃO DO GARÇOM OLIVALDO N. CORREIA
 Processo: _____ PREF. BAURÃO DO GARÇOM

Pago pela ordem bancária N. _____ Em ____/____/19____

QUITAÇÃO

Receb(emos)do(a) PRE Em ____/____/19____
 a importância de Cr\$ 100.000,00 (CENTO E OITENTA MIL CRUZEIROS REAIS)
 Representada pelo Cheque
 Nº 30000 Contra o Banco do Brasil S.A. AG. CENTRO
 Pelo que dou Plena e geral Quitação de Crédito
 a que esta Nota se Refere.

[Handwritten Signature]

○ Credor, neste ato Representada por: _____
 Identificou-se conforme anotações ao lado.
 Em ____/____/19____

Identidade N: _____
 Local da Emissão _____
 Data de Emissão _____
 CIC N: _____
 Procuração Lavrada no Cartório _____
 Livro N: _____ Folha N: _____



ESTADO DE MATO GROSSO

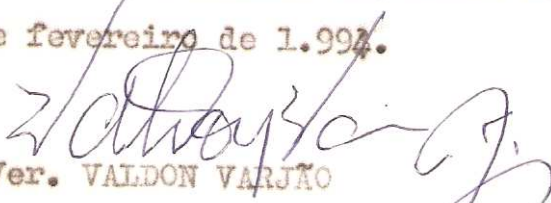
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R
= = = = =

A Comissão de Constituição Justiça e Redação analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece PA RECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissão da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 21 de fevereiro de 1.994.


Ver. VALDON VARJÃO

Presidente


Ver. ALACIR V. PEREIRA CÂNDIDO

Relator


Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

embro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 21/02/94




ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R
= = = = =

A Comissão de Economia e Finanças analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece PARECER FAVORÁVEL ao mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 21 de fevereiro de 1.994.

Ver. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA

Presidente

Ver. PAULO REIS DE FREITAS

Relator

Ver. ANTONIO DE FARIAS

Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 21/02/94

Barra do Garças

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 010/04

VEREADORES

	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Airton Almeida Nogueira			
Clodoaldo Alves da Silva			
Ana Luiza Teixeira Agnelli			
Antonio Farias			
Dr. Celso Martins Spohr			
Gongalo de Oliveira Costa Neto			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Joana D'arc Rocha			
Miguel Moreira da Silva			
Valdon Varjão			
Paulo Reis de Freitas			
Zózimo Wellington Ferreira			

OBS: *houts*

Aprovado por *Unanimidade*
 no Sessão de *21/04/04*
X